



# MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º2383-Tels./FAX: (017) 3648-9020 -CEP 15.745-015-PARANAPUÃ-SP

e-mail: [administrativo@paranapua.sp.gov.br](mailto:administrativo@paranapua.sp.gov.br)

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 001/2025**

A Prefeitura do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER EMERGENCIAL, para a admissão por 6 meses determinado de Professor Substituto PEB II – Educação Física, na Educação Infantil e Ensino Fundamental, na forma e condições estabelecidas no presente edital.

#### **1. FUNDAMENTO LEGAL**

O presente edital é fundamentado no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no Art.3º da lei complementar nº.843/2002. A emergência está caracterizada em razão que no processo seletivo nº 001/2023, o único candidato que prestou a prova, não tem interesse nas aulas.

Como existem aulas para serem atribuídas, há a necessidade de um contrato emergencial.

#### **2. DO EMPREGO**

Os candidatos que forem selecionados, mediante classificação, serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria da Educação para atender as áreas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme segue: Professor Básica II- Educação Física.

#### **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 O contrato de trabalho terá duração de 6 meses ( 180 dias) podendo ser prorrogado por igual período contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.2 As funções do contratado serão desenvolvidas junto a Secretaria de Educação.

#### **4. DO SALÁRIO E CARGA HORÁRIA**

4.1 O professor cumprirá jornada de trabalho de 10 horas semanais já inclusas as hora atividade, ATPC e ATPi, nas Escolas Municipais de Educação Básica, atendendo os critérios e necessidades da Secretaria de Educação.

4.2 O valor da hora aula será de R\$ 25,49.



## MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º2383-Tels./FAX: (017) 3648-9020 -CEP 15.745-015-PARANAPUÃ-SP

e-mail: [administrativo@paranapua.sp.gov.br](mailto:administrativo@paranapua.sp.gov.br)

4.3 As aulas que ultrapassarem a carga horária acima prevista serão pagas como aulas excedentes.

### 5. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

5.1 As inscrições serão realizadas nos dias 03,04,05,06 e 07 de Fevereiro de 2025, das 07h às 11h e das 14h às 16h, na Secretária Municipal de Educação, situada á Avenida Cachoeira dos Índios nº 2075, Centro, Paranapuã/SP.

5.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação ás quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

5.3 No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 5.1 e entregar obrigatoriamente os documentos listados abaixo, não sendo aceitos, sob hipótese alguma, documentos após a inscrição.

a) Guia da taxa de serviços públicos, a ser retirada previamente no setor de Tributação e quitada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Paranapuã, no valor de R\$ 50,00 ( cinquenta reais).

b) Cópia reprográfica do Diploma ou do Certificado de conclusão de curso superior na área específica do cargo.

c) Comprovação de experiência profissional mediante cópia reprográfica de declaração oficial do empregador ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Somente será considerada comprovada a experiência profissional no magistério público e/ou privado em Instituição de Ensino Regular ( não serão aceitas experiências de estágio e voluntariado).

d) Carteirinha do CREF.

e) os comprovantes que não estiverem dentro das especificações constantes deste Edital não serão recebidos ou considerados.

f) os documentos mencionados serão posteriormente analisados para efeito de pontuação e classificação do candidato.

5.5 – o candidato também deverá atender os seguintes quesitos:

5.5.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, atender a legislação em vigor;

5.5.2- Ter idade igual ou superior a 18 ( dezoito) anos;

5.5.3- Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;



## MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º2383-Tels./FAX: (017) 3648-9020 -CEP 15.745-015-PARANAPUÃ-SP

e-mail: [administrativo@paranapua.sp.gov.br](mailto:administrativo@paranapua.sp.gov.br)

5.5.4- Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

5.5.5- Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

5.5.6- Gozar de boa saúde física, mental e não pode ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre.

### 6. DO PROCESSO SELETIVO E PONTUAÇÃO

6.1- A classificação dos inscritos, será de 0 a 50 pontos e obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

6.1.1.- Não serão aceitos declarações, históricos ou atestados de conclusão de curso; somente certificados ou diplomas devidamente reconhecidos pelo órgão competente.

6.1.2- A comprovada experiência profissional terá pontuação máxima de 50 ( cinquenta ) pontos, distribuído da seguinte forma:

6.1.2.1- Tempo de serviço de 3 ( três ) meses até 1 (um) ano como docente na área pretendida ou em áreas afins – 10 ( dez ) pontos;

6.1.2.2- Tempo de serviço superior a 1 (um) ano e inferior a 3 (três) anos como docente na área pretendida ou em áreas afins – 20 ( vinte ) pontos;

6.1.2.3- Tempo de serviço superior a 3 (três) anos e inferior a 5 (cinco) anos como docente na área pretendida ou em áreas afins – 30 ( trinta ) pontos;

6.1.2.4- Tempo de serviço superior a 5 (cinco) anos e inferior a 10 (dez) anos como docente na área pretendida ou em áreas afins – 40 ( quarenta ) pontos;

6.1.2.5- Tempo de serviço superior a 10 (dez) anos na área pretendida ou em áreas afins – 50 ( cinquenta ) pontos.

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1- A classificação dar-se-á por ordem decrescente por intermédio da somatória da pontuação de tempo de serviço.

7.1.1- Em caso de empate na classificação, o critério de desempate observará:

a) a maior pontuação obtida no item 6.1.2;

b) a maior idade;

### 8. DO RESULTADO



## MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º2383-Tels./FAX: (017) 3648-9020 -CEP 15.745-015-PARANAPUÃ-SP

e-mail: [administrativo@paranapua.sp.gov.br](mailto:administrativo@paranapua.sp.gov.br)

8.1- O resultado será divulgado no dia 12 de fevereiro de 2025, no site do Município ([www.paranapua.sp.gov.br](http://www.paranapua.sp.gov.br)) e Diário Oficial do Município.

8.2- Todas as informações oficiais sobre o presente Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial serão disponibilizados, exclusivamente no site: [www.paranapua.sp.gov.br](http://www.paranapua.sp.gov.br)

### 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- O resultado final do processo seletivo será encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para Homologação.

### 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1- Cabe exclusivamente à Prefeitura Municipal de Paranapuã o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

10.2- A classificação do Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

10.3- A convocação para preenchimento da vaga disponível será processada em uma única vez, mediante expedição de telegrama ou telefonema ao convocado.

10.4- Por ocasião da admissão, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal de Paranapuã e deverá passar por avaliação médica.

10.5- A admissão se processará mediante lavratura da respectiva portaria administrativa e a posterior assinatura do contrato de trabalho, devendo o interessado comparecer impreterivelmente no local, na data e no horário apontados no ato da convocação, sob pena de entender a Administração sua tácita desistência da vaga.

### 11. DOS RECURSOS

11.1- Os recursos devidamente fundamentados, referentes ao item 8 do presente Edital, serão dirigidos a Secretaria de Educação, devendo ser entregues pelo candidato ou



## MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º2383-Tels./FAX: (017) 3648-9020 -CEP 15.745-015-PARANAPUÃ-SP

e-mail: [administrativo@paranapua.sp.gov.br](mailto:administrativo@paranapua.sp.gov.br)

procurador

devidamente habilitado, na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da classificação.

11.2- Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

11.3- O recurso interposto fora do prazo não será aceito.

11.4- A interposição de recurso não terá efeito suspensivo quanto a homologação do presente Processo Seletivo Simplificado.

### 12. DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS/CLASSES

12.1- Os critérios para atribuição de aulas/classes serão definidos pela Secretária da Educação mediante ato próprio.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os respectivos originais, no ato da entrega para a efetivação da admissão do candidato convocado.

13.2- O prazo de validade do Processo Seletivo será de 6 meses (cento e oitenta dias) podendo ser prorrogado por igual período.

13.3- Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Prefeitura do Município de Paranapuã o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento, observado o disposto no item 13.5 do presente Edital.

13.5- A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes,

13.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Paranapuã, por intermédio de sua Procuradora jurídica e Departamento Pessoal. E para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, na forma da Lei.



# **MUNICIPIO DE PARANAPUÃ**

**CNPJ 45.134.236/0001-59**

**Rua Pedro Lanzoni, n.º2383-Tels./FAX: (017) 3648-9020 -CEP 15.745-015-PARANAPUÃ-SP**

e-mail: [administrativo@paranapua.sp.gov.br](mailto:administrativo@paranapua.sp.gov.br)

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PARANAPUÃ-SP, 30 DE JANEIRO DE 2025**

**DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO**

**Prefeito Municipal**